



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

(PRESIDENTE)

Em _____

REQUERIMENTO N.º:

Solicitando informações sobre a repasses de verbas Federais para a saúde em razão do COVID-19

CONSIDERANDO a notícia de que:

O Ministério da Saúde decidiu repassar parte de R\$ 2 bilhões de recursos emergenciais destinados ao controle do avanço da pandemia da Covid-19 a entidades, Santas Casas e hospitais filantrópicos que não atendem pacientes com a doença.

Entre os beneficiados estão maternidades, clínicas dos olhos, hospitais psiquiátricos e associações beneficentes.

A destinação foi feita por meio de duas portarias editadas pela pasta em maio deste ano, 1.393 e 1.448, assinadas pelo ministro Eduardo Pazuello, então interino na Saúde.¹

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 1.393, de 21 de maio de 2020 que Dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO que o remanejamento de verbas se deu também para as seguintes conveniadas:

SP	SOROCA BA	207 881 3	HOSPITAL OFTALMOLOG ICO DE	50795566 000206	ESTADUA L	3500 00	18.750,67
----	--------------	-----------------	----------------------------------	--------------------	--------------	------------	-----------

¹ <https://www.otempo.com.br/brasil/ministerio-da-saude-enviou-verba-da-covid-para-entidades-que-nao-tratam-a-doenca-1.2421730>



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

			SOROCABA - BANCO DE OLHOS DE SOROCABA				
SP	SOROCA BA	207 932 1	HOSPITAL GPACI SOROCABA - GRUPO DE PESQUISA E ASSISTENCIA AO CANCER INFANTIL	50819523 000132	MUNICIPAL	3552 20	120.004,29
SP	SOROCA BA	270 877 9	SANTA CASA DE SOROCABA - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDI A DE SOROCABA	71485056 000121	MUNICIPAL	3552 20	425.640,20
SP	SOROCA BA	276 594 2	HOSPITAL SANTA LUCINDA SOROCABA - FUNDACAO SAO PAULO	60990751 001791	MUNICIPAL	3552 20	159.380

CONSIDERANDO ainda que a portaria dispõe que:

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de cada parcela pelos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, para que os gestores locais efetuem o pagamento do auxílio financeiro emergencial aos estabelecimentos de saúde constantes no Anexo desta portaria, no caso da primeira parcela, e dos constantes da portaria de que trata o parágrafo único do art. 3º, no caso da segunda parcela, em conformidade com os trâmites legais.

*§ 1º Para fins de pagamento às entidades beneficiadas, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios **deverão aditar o contrato, convênio ou instrumento congênere** vigente ou firmar novo instrumento, observado o disposto na Lei nº 13.995, de 2020, nesta Portaria e no art. 4º da Lei nº 13.979,*



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

de 6 de fevereiro de 2020, com regras expressas sobre a forma e os prazos para a prestação de contas dos recursos pelas entidades.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, imediatamente, disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), com ampla transparência, os montantes transferidos a cada entidade beneficiada, contendo no mínimo, razão social, estado, município, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Código CNES, em conformidade com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020.

Art. 5º A integralidade dos recursos transferidos às entidades beneficiadas deverá ser aplicada, obrigatoriamente, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas deverão **prestar contas da aplicação dos recursos** aos respectivos fundos de saúde estaduais, distrital ou municipais e disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, observado o disposto na Lei nº 13.995, de 2020, nesta Portaria, no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, e no instrumento firmado com os entes federativos.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.448, de 29 de maio de 2020 que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o dever de fiscalização dessa vereadora;

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, solicitando nos informar o que segue:

1- Fornecer cópia dos aditamentos realizados nos contratos com: 1. Hospital Oftalmológico De Sorocaba - Banco De Olhos De Sorocaba, 2. Hospital Gpaci Sorocaba - Grupo De Pesquisa E Assistencia Ao Cancer Infantil, 3. Santa Casa De Sorocaba - Irmandade Da Santa Casa De Misericordia De Sorocaba e 4. Hospital Santa Lucinda Sorocaba - Fundacao Sao Paulo para o repasse adicional de verbas previstas na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.393, DE 21 DE MAIO DE 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

2 - Fornecer cópia das prestação de contas apresentadas pelos: *1. Hospital Oftalmologico De Sorocaba - Banco De Olhos De Sorocaba, 2. Hospital Gpaci Sorocaba - Grupo De Pesquisa E Assistencia Ao Cancer Infantil, 3. Santa Casa De Sorocaba - Irmandade Da Santa Casa De Misericordia De Sorocaba e 4. Hospital Santa Lucinda Sorocaba - Fundacao Sao Paulo* sobre a utilização da verba repassada com base na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.393, DE 21 de maio de 2020.

3 - Houve repasse adicional a mais alguma entidade de saúde conveniada que não estas previstas na portaria? Se sim qual e qual valor?

S/S., 07 de dezembro de 2020.

FERNANDA GARCIA
Vereadora